



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 164/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0050618/2021-23**

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 3204/2021**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36084752**

**PROCESSO SLA Nº: 3204/2021**

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo Deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA	<b>CNPJ:</b>	23.882.623/0001-30
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA	<b>CNPJ:</b>	23.882.623/0001-30
<b>MUNICÍPIO:</b>	Arcos	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência cavidades

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
C-02-03-8	Recauchutagem de pneumáticos	2	1

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Paula Fernandes dos Santos – Bióloga	CRBio 057914/04-D
Tamara Fernanda de Lelis - Engenheira Ambiental	CREA 224856/D
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>

<b>De acordo:</b>	
Viviane Nogueira Conrado Quites	1287842-7
Diretora Regional de Regularização Ambiental	



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 20/10/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellerson Santos e Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2021, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36063801** e o código CRC **306828E4**.



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 003204/2021**

O empreendimento SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA CNPJ 23.882.623/0001-30 atua no ramo da indústria de borracha, exercendo suas atividades no município de Arcos- MG. Em 28/06/2021, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de Licença ambiental simplificada (LAS-RAS), para a atividade de “C-02-03-8: Recauchutagem de pneumáticos”, com área útil pretendida declarada de 0,69ha, sendo a ampliação de 0,21ha.

A ampliação do empreendimento é classificada, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, como classe 2 segundo a Deliberação Normativa COPAM 217/2017 e possui fator locacional resultante 1, justificando a adoção do procedimento simplificado.

No RAS foi informado que o empreendimento é detentor de Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC - nº 01722/2016/001/2016, com data de concessão do dia 28/09/2017 e validade de 28/09/2027. O parâmetro licenciado é área útil num total de 0,48ha.

O empreendimento está localizado na zona urbana do município, contará área total 0,69 ha após a ampliação com a incorporação de imóveis anexos ao empreendimento sendo a área útil de mesmo valor e com área total construída de 0,42 ha. Apresentou-se cópias das certidões de registro dos imóveis a serem utilizados, com Matrículas 11834, 10664, 10665, 10666, 10667 e 10668 (Serviço Registral de Imóveis Comarca de Arcos), bem como carta de anuência dos proprietários.

Foi apresentada a Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e à ocupação do solo emitida pela Prefeitura Municipal de Arcos, com data de 27/05/2021, a qual atestou conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo do município.

Consta no RAS que a empresa possui 67 funcionários no total sendo 63 no setor de produção e 4 no administrativo. O regime de operação será de 1 turno de 8 horas/dia, durante 5 dias por semana e os 12 meses do ano.

Como equipamentos principais, a empresa possui 1 sistema de resfriamento ou refrigeração (secador) e capacidade 675kcal/h, 2 compressor de ar com capacidade de 384m<sup>3</sup>/h, 1 compressor de ar com capacidade de 461m<sup>3</sup>/h, 1 caldeira a lenha com capacidade nominal de 800kg vapor/h, 1 gerador stemac com capacidade nominal de 500KVA, 8 autoclave com capacidade nominal de 16 pneus/ciclo, 2 autoclave com capacidade nominal de 20 pneus/ciclo, 10 chicote de escareação com capacidade nominal de 60 pneus/dia, 2 máquina de vulcanizar com capacidade nominal de 20 pneus/dia, 10 turbinas com capacidade nominal de 60 pneus/dia, 6 mini extrusora com capacidade nominal para 100 pneus e 2 exaustor com reservatório de armazenamento de pó de raspa com capacidade nominal para 13 toneladas. Todos os equipamentos terão tempo médio de operação de 8h/dia.

As principais matérias primas e insumos utilizados no processo industrial são: artigos de borracha vulcanizada com consumo máximo de 159,10 toneladas fornecido pela Raytak Industria e Comércio de Artefatos de Borracha CNPJ: 00.632.572/0001-93, cola e outros adesivos com consumo máximo de 43,77 toneladas, solventes e diluentes orgânicos compostos, n.e.; preparações para remover tintas com consumo máximo de 389,15 toneladas, Tintas e vernizes não especificados com consumo máximo de 3,18 toneladas e Protetores, bandas de rodagem com consumo de 100 toneladas todos esses fornecidos pela



Borrachas Drebtor Ltda CNPJ: 02.962.425/0001-07, e escovas para usos diversos; pincéis de barba com consumo máximo de 1,26 tonelada fornecido pela Gebor Comercial Ltda CNPJ: 02.281.998/0001-75, etiquetas adesivas de papel, impressas com consumo máximo de 108,56kg fornecido pela BH Etiquetas Ltda CNPJ: 05.550.526/0001-69.

Foi apresentado Registro do IEF de Consumidor de produtos e subprodutos da flora- lenhas e cavacos e resíduos para até 500m<sup>3</sup>.

Os principais produtos a serem gerados são pneumáticos recauchutados, recondicionados, remoldados ou recapados com produção mensal máxima de 100.000 toneladas.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído de ART nº (2021000104324) e CTF/AIDA nº 6855051 de Paula Fernandes dos Santos, e ART nº (MG20210228697) CTF/AIDA nº 7211651 de Tamara Fernanda de Lelis responsáveis técnico pelas informações prestadas no documento. Foi apresentado também o certificado de regularidade, sob nº 6500348, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais de SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA.

A água utilizada na empresa é proveniente da concessionária local COPASA, a finalidade é para o consumo humano na quantidade de 108m<sup>3</sup>/dia.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de emissões atmosféricas, efluentes líquidos, ruídos e resíduos sólidos.

Quanto aos resíduos sólidos terá, do setor de apoio e administrativo o material será embalagens de plástico com um total de 619,57kg/mês e embalagens de papel e cartão com um total de 97,15kg/mês que serão acondicionadas em bombona plástica e encaminhadas para ARA-(Associação de Recicladores de Arcos). Embalagens de metal com um total de 124,17kg/mês que serão acondicionadas em bombona plástica e encaminhadas para Prefeitura Municipal de Arcos. Do processo produtivo serão resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas com um total de 26,08kg/mês que serão acondicionadas em bombona plástica, cinzas voláteis da combustão do carvão com um total de 203,08kg/mês que serão acondicionadas em bombona plástica e resíduos de colas ou vedantes contendo solventes orgânicos com um total de 0,07kg/mês que serão acondicionadas em bombona plástica todos, esses encaminhados para Ambientec Soluções em Resíduos Ltda. Ainda no setor produtivo será gerado o resíduo de maior volume as borrachas com um total de 25.504,17kg/mês e serão encaminhados a IJFF Comercio De Resíduos De Borracha Material Reciclável e Transporte Ltda. Já os resíduos domésticos serão encaminhados ao aterro sanitário do município. Foi apresentado certificado de licença ambiental simplificada RAS do aterro sanitário Municipal nº 004/2019 com validade até 08/03/2029. Também foi apresentado a DMR de Gerador do empreendimento.

Quanto aos efluentes líquidos serão gerados os sanitários oriundos dos vestiários e sanitários com total de 86,4m<sup>3</sup>/dia, esses serão encaminhados a rede pública (ETE Municipal). Foi apresentado certificado de licença ambiental simplificada RAS da ETE nº 045/2019 com validade até 17/05/2029.

Quanto a purgas de equipamentos, água de lavagem de pisos e equipamentos e efluentes oleosos o empreendimento não gera esses tipos segundo o RAS.



As emissões atmosféricas serão oriundas da caldeira pela utilização de lenha como combustível com vazão de 2.251 Nm<sup>3</sup>/h de material particulado, como medida mitigadora será realizado o automonitoramento, e também da aplicação de cola e pintura de pneus com geração de compostos orgânicos voláteis a medida mitigadora será a execução em cabines com exaustores.

Os ruídos serão provenientes do processo produtivo através da operação das máquinas e da circulação de veículos no entorno. As medidas mitigatórias são funcionamento apenas em horário comercial durante dias úteis, manutenção de máquinas e equipamentos e utilização de Equipamentos de proteção obrigatória para todos os funcionários.

Foi apresentado Laudo Técnico de avaliação de ruído externo conclusivo, de que o empreendimento não está causando poluição sonora externamente aos limites de sua propriedade, sendo este em conformidade com a Lei Estadual 10.100/1990 Art. 2º. Este se refere a condicionante nº01 da Licença 01722/2016/001/2016

No que diz respeito à restrição ambiental embora o empreendimento esteja localizado em área de grau muito alto de potencialidade de ocorrência de cavidades, foi apresentado estudo espeleológico elaborado pelo Engenheiro de minas Kleber José de Almeida Junior ART nº (MG20210231958). De acordo com mesmo foi constatado que não há presença de cavidades naturais ou feições cársticas no empreendimento ou em sua área no entorno de 250 metros.

Vale salientar que a análise do RAS foi feita com base nas informações prestadas pelo empreendedor, sem aferição em vistoria in loco. Desta forma, o empreendedor é o responsável pelas informações prestadas que subsidiaram a elaboração deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA para as atividades de “Recauchutagem de pneumáticos”, no município de Arcos - MG, até o prazo de 28/09/2027, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório fotográfico, georreferenciado e descriptivo comprovando a implantação do sistema de tratamento dos efluentes sanitários, juntamente com a ART do responsável.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Condicionantes Para Licença Ambiental Simplificada - SEGURANÇA RECAPAGEM LTDA

#### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Enderereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado,



semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Emissões atmosféricas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da Caldeira à lenha	concentração de material particulado (mg/Nm <sup>3</sup> , base seca, a 8% de O <sub>2</sub> )	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, até o dia 10 do mês subsequente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº11 de 16/12/1986.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

## 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Nos 4 pontos realizados anteriormente nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR	dB (decibel)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à SUPRAM-Alto São Francisco, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990